

Considerando que, nos termos do artigo 4º do Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Professores e Investigadores do IPC, aprovado pelo Despacho nº 12598/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 249, de 24 de dezembro de 2020, a verba a afetar aos apoios relativos à publicação científica dos docentes, não docentes, investigadores ou bolseiros do IPC, será anualmente fixada por despacho do Presidente do IPC;

Determino que no ano de 2023 o montante total a afetar aos apoios relativos à publicação científica dos docentes, não docentes, investigadores ou bolseiros do IPC, é de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

Coimbra, 2 de janeiro de 2023 - O Presidente do IPC, Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde

